



**Prefeitura Municipal de
Rio Paranaíba**

CEP. 38.810 - 000 - Estado de Minas Gerais

LEI NR. 1.011 DE 08/ SETEMBRO/2000

Autoriza ao Poder Executivo a firmar
Convênio com o Governo do Estado de Minas
Gerais e contém outras disposições.

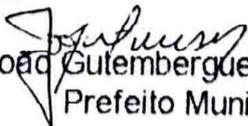
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, Estado de
Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:

Art.1º - Fica , o Poder Executivo, autorizado a
firmar Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, para
Transferência à Secretaria de Estado de Educação, no processo
adjunção para pagamento de Professores de 1ª à 4ª e 5ª à 8ª Série,
para o exercício de 2000, no valor de R\$ 40.661,66 (Quarenta Mil,
Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas
decorrentes do artigo anterior, fica também autorizada a abertura de
Crédito Especial no Orçamento municipal vigente do valor referido no
artigo 1º, na seguinte dotação: Função 08: Educação e Cultura –
Programa: 42 Ensino Fundamental- Subprograma: 188 Ensino
Regular- Natureza da Despesa 3222- Transferência ao Estado

ART. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará, este, em vigor, com efeitos retroativos a partir de 05
de Junho de 2000. Mando portanto a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
PARANAÍBA, 08 DE SETEMBRO DE 2000.


João Gutemberg de Castro
Prefeito Municipal


José Ivan Mendes
Sec. MUN. Adm. e Finanças